



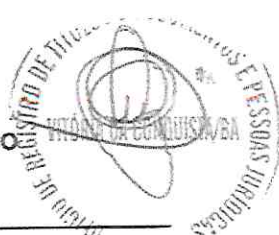
SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CAPOS – CASA DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE ONCOLÓGICO DO SUDOESTE DA BAHIA

A CAPOS – Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia, é uma ONG – Organização Não Governamental, instituída como associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro nesta Comarca de Vitória da Conquista – BA, na Rua O, Nº 30 - Loteamento Jardim Guanabara – Bairro Felícia - CEP: 45.055-315, inscrita no CNPJ(MF): 10.241.191/0001-37, com registro junto ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista – BA, em 06/06/2008, registrada sob Nº 8.465 do Livro AB-10, e posteriores alterações em 01/07/2011, averbada sob Nº 8.465 do Livro AB-10, em 10/11/2011 registrada sob Nº 10.405 do Livro A-31, em 18/07/2013, registrada sob Nº AV1-8465/2012 do Livro A-35, em 08/05/2014, registrada sob Nº AV2-8465/2012 do Livro A-38, em 19/08/2014, registrada sob Nº AV3-8465/2012 do Livro A-40, em 19/08/2014, registrada sob Nº AV4-8465/2012 do Livro A-40, em 19/08/2014, registrada sob Nº AV5-8465/2012 do Livro A-40, em 19/08/2014, registrada sob Nº AV6-8465/2012 do Livro A-40, em 19/08/2014, registrada sob Nº AV7-8465/2012 do Livro A-40, em 20/08/2014, registrada sob Nº AV8-8465/2012 do Livro A-40, em 13/11/2015, registrada sob Nº AV9-8465/2012 do Livro A-48, em 21/12/2015, registrada sob Nº AV10-8465/2012 do Livro A-49, em 10/10/2016, registrada sob Nº AV11-8465/2012 do Livro A-53, em 26/10/2017, registrada sob Nº AV12-8465/2008 do Livro A-61, em 14/05/2018, registrada sob Nº AV13-8465/2008 do Livro A-67 e em 01/08/2018, registrada sob Nº AV14-8465/2008, através da sua Assembleia Geral Ordinária, neste ato, representada pela Presidência e pelos Conselhos Diretor e Fiscal, resolve de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR SEU ESTATUTO SOCIAL**, mediante as disposições legais a seguir:

DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em Assembleia Geral Ordinária foi realizada a Eleição da Nova Diretoria, cujo mandato da Presidência e dos Conselhos Diretor e Fiscal, continuará sendo por 04 (quatro) anos. A eleição foi realizada com inscrição de Chapa Única formada pela Atual Diretoria com 05 (cinco) modificações de ocupantes de cargos eletivos e Reeleita por Unanimidade. Do Conselho Diretor, retirou-se João Luiz Leite Barros, ingressando no respectivo cargo, Maria Perpétua Corrêa Fernandes. Do Conselho Fiscal Titular, retiraram-se Marli Ribeiro de Matos e Maria Eunice da Silva Pereira, ingressando nos respectivos cargos, Lucimara Aparecida da Silva Pereira e Alba Rosane Silveira Alves. Do Conselho Fiscal Suplente retirou-se Auristênison da Mota Cirino, ingressando no respectivo cargo.

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
13/08/2018, às 13h13 de 220200



Lorena da Silva Pereira Barreto. Da Secretaria Administrativa retirou-se Lucimara Aparecida da Silva Pereira, ingressando no respectivo cargo Maria Eunice da Silva Pereira. Passando a compor a **Diretoria Administrativa Para Gestão 2021/2025**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CAPOS PARA GESTÃO 2021/2025

I – PRESIDÊNCIA

Maria do Carmo Gomes Cândido

CPF(MF): 352.813.085-72

RG: 989.021-13 SSP/BA

Profissão: Funcionária Pública Estadual

Endereço: Rua Leonídio Oliveira, Nº 254 - Bairro Recreio – Vitória da Conquista – BA CEP: 45.020-001.

II – CONSELHO DIRETOR

Valverde Mont'Alverne Alves Marinho

CPF(MF): 623.335.695-49

RG: 2.388.066 SSP/PB

Profissão: Médico

Endereço: Avenida Brasil, Nº130 – Aptº. 201 - Bairro Candelas – Vitória da Conquista – BA – CEP:45.050-385

Maria Perpétua Corrêa Fernandes

CPF(MF): 130.047.355-04

RG: 00.770.895-53 SSP/BA

Profissão: Aposentada

Endereço: Avenida Jonas Hortélio, Nº 870 – Apartº. 404 – Ed. Cidade Luz – Bairro Recreio – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.020-330

Maria Madalena Lemos Gomes Portela

CPF(MF): 130.844.105-34

RG: 95.213.139 SSP/BA

Profissão: Pedagoga

Endereço: Rua da Granja, Nº 223 – Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45028-030

III – CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Suely Luzia Peçanha Rocha

CPF(MF): 444.797.785-00

RG: 67.339.050 SSP/BA

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua Floriano Peixoto, Nº 120 – Apatº. 103 - Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.005-076.

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



Lucimara Aparecida da Silva Pereira

CPF(MF): 513.118.010-49

RG: 13.429.484-08 SSP/BA

Profissão: Administradora

Endereço: Rua 1º de Maio, Nº 40 – Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.045-060.

Alba Rosane Silveira Alves

CPF(MF): 394.288.695-20

RG: 2.264.263-35 SSP/BA

Profissão: Psicóloga

Endereço: Avenida Paramirim, Nº 2.684 - Bairro Brasil – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.051-145.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Eliane Fagundes Magalhães

CPF(MF): 187.019.905-78

RG: 00.865.919-24 SSP/BA

Profissão: Funcionária Pública Estadual

Endereço: Avenida Fernando Spínola, Nº 279 – Bairro São Vicente – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.010-330.

Lorena da Silva Pereira Barreto

CPF(MF): 778.072.195-72

RG: 07.060.196-87 SSP/BA

Profissão: Defensora Pública

Endereço: Rua Hormindo Barros, Nº 945 – Casa 06 – Condomínio Jardim Residence - Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.029-094.

IV – SECRETARIA EXECUTIVA

Ivanilde Silveira Bezerra

Secretária Executiva

CPF(MF): 127.658.305-25

RG: 088.322.939 SSP/BA

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua Oscar Silva, nº 18 – Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.050-490.

Cláudia Viviane Silva Cardoso

Secretária Institucional

CPF(MF): 656.473.605-30

RG: 05.856.194-33 SSP/BA

Profissão: Empresária

Endereço: Rua Artur Freire, Nº 431 – Apartº. 501 – Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.050-490.

Maria Eunice da Silva Pereira

Secretária Administrativa

CPF(MF): 111.344.025-20

RG: 773.090-06 SSP/BA

Profissão: Aposentada



CAPOS
CASA DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE ONCOLÓGICO
DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ(MF): 10.241.191/0001-37
FUNDAÇÃO: 06/06/2008



Endereço: Rua Hormindo Barros, Nº 945 – Casa 27 – Condomínio Jardins Residence -
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.029-094.

V – ASSESSORIA STAFF

ASSESSORIA JURÍDICA:

Responsável Técnico: Bel. Osmar Abreu Santos
CPF(MF): 365.222.285-72
RG: 02.250.536-91 SSP/BA
Profissão: Advogado - OAB/BA 45.402
Endereço Comercial: Praça Tancredo Neves, Nº 45 – Salas 101 – Centro Comercial
Itambiá – Bairro Centro – Vitória da Conquista – BA – CEP:
45.015-210.
Telefone: 77- 3421-2718 ou 3421-2842
E-mail: oas.adv@gmail.com

ASSESSORIA CONTÁBIL:

Razão Social: Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil
EIRELI - ME
Nome de Fantasia: Comperfil Consultoria
CNPJ(MF): 03.992.917/0001-08
Endereço: Praça Tancredo Neves, Nº 45 – Salas 102 – Centro Comercial
Itambiá – Bairro Centro – Vitória da Conquista – BA – CEP:
45.015-210.
Telefone: 77- 3424-6665 ou 3423-4658
E-mail: comperfil@veloxmail.com.br
Responsável Técnico: Bel. Osmar Abreu Santos
CPF(MF): 365.222.285-72
RG: 02.250.536-91 SSP/BA
Profissões: Administrador - CRA/BA 6.031 e
Contador - CRC/BA 20.516/O-3
E-mail: oascomperfil@veloxmail.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – As fontes de recursos para manutenção da **CAPOS**, conforme preceitua o Artigo 54, IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002, será constituída por:

I) Doações, dotações e contribuições dos seus Associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

II) Instituir Mensalidades para seus Associados;

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



III) Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

IV) Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

V) Subvenções oriundas dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

VI) A CAPOS aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

À vista das modificações, ora ajustadas, os associados resolvem, de comum acordo, e na melhor forma da Lei, **CONSOLIDAR UM NOVO ESTATUTO SOCIAL**, mediante aos Capítulos e Artigos seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A CAPOS – Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia, é uma Entidade Filantrópica Para Assistência Social e em Saúde Para Pacientes Oncológicos do Sudoeste da Bahia, é uma ONG – Organização Não Governamental, instituída como associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, na à Rua O, Nº 30 - Loteamento Jardim Guanabara – Bairro Felícia – CEP: 45.055-315 e que será regida pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A CAPOS tem por finalidades e objetivos:

I) Atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana, inscrita no CNAE 86.90-9/01;

II) Centro de Apoio a Pacientes com Câncer e com AIDS, inscrita no CNAE 87.11-5/04;

III) Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares Não Especificadas Anteriormente, inscrita no CNAE 87.30-1/99;

marca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



IV) Apoiar e desenvolver ações de amparo aos pacientes portadores de câncer submetidos ao tratamento em situação de vulnerabilidade social;

V) Amparar os familiares dos pacientes oncológicos que o acompanham;

VI) Fornecer alimentação e estada aos pacientes e seus acompanhantes;

VII) Administrar a medicação e cuidados complementares ao tratamento;

VIII) Desenvolver atividades de integração entre os pacientes, familiares e voluntários do trabalho desenvolvido pela **CAPOS**;

IX) Encaminhar o paciente às instituições públicas de tratamento do câncer;

Artigo 3º - A **CAPOS** enquanto ONG e Entidade Filantrópica é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º - A **CAPOS** enquanto organização não governamental não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º - A **CAPOS** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações depois de examinados e aprovados pelo Conselho Diretor, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas e pessoas físicas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Artigo 6º - O patrimônio da entidade, ou seja, material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, doações, projetos ou similares são bens permanentes da Associação e, portanto, inalienáveis, salvo mediante autorização expressa dada pela Assembleia Geral dos Associados.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 7º - A **CAPOS** será formada por um número ilimitado de Associados dispostos a seguir os propósitos estatutários da organização, mas, nenhum deles responde



individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da **CAPOS**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – A admissão de novos Associados, de qualquer categoria será decidida por Assembleia Geral, mediante proposta de Associados Efetivos ou do Conselho Diretor.

Artigo 8º - O quadro social da **CAPOS** é estruturado da seguinte maneira:

I) Associados Fundadores – são aqueles que participaram da Assembleia Geral Ordinária de Fundação da Associação e assinam a Ata de Fundação, comprometendo-se com as suas finalidades, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II) Associados Efetivos – são cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da **CAPOS**, aprovados pela Assembleia Geral. Possuem direito a votar e a candidatar-se a qualquer cargo eletivo da entidade;

III) Associados Benemérito – são pessoas físicas ou jurídicas que a critério do Conselho Diretor e ratificado pela Assembleia Geral, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços à **CAPOS**, fizerem jus a este título, não tendo direito a voto e a ser votado;

IV) Associados Colaboradores – são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor. Não tendo direito a voto e a ser votado.

Artigo 9º - São Direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos:

I) Encaminhar ao Conselho Diretor da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da **CAPOS**;

II) Solicitar ao Presidente ou ao Conselho Diretor reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;

III) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;

IV) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de interesse da **CAPOS**;

marca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
realizada no verso por falta de espaço



V) Ter acesso às atividades e dependências da **CAPOS**;

VI) Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como Associado Efetivo;

VII) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos;

VIII) Ter acesso aos Livros de Natureza Financeira e Contábil, bem como todos os planos de trabalho, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 10 – Dos Deveres de Todos os Associados:

I) Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;

II) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando as finalidades estatutárias, zelando pelo bom nome da **CAPOS**;

III) Estar presente às Assembléias Gerais;

IV) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;

V) Participar de todas as atividades da **CAPOS** estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VI) Observar na sede da entidade ou aonde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina;

VII) Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **CAPOS**.

Artigo 11 – O Associado poderá se desvincular da Associação, desde que faça seu pedido por escrito, à Presidência, porém, é necessário que o Associado esteja rigorosamente em dia com suas obrigações perante a Associação.



Artigo 12 – O Associado poderá ser Excluído do Quadro de Associados, nas seguintes condições:

- I) Por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos no presente Estatuto;
- II) Caso o Associado agrida, de forma física ou verbal, qualquer Membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, bem como, qualquer Empregado da Associação;
- III) Quando o Associado Colaborador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, o pagamento de suas obrigações, perante a Associação, comprometendo o desempenho financeiro da Instituição, já que as taxas administrativas cobradas são exclusivamente para manutenção da pessoa jurídica;
- IV) Quando o Associado infringir qualquer Disposição Legal ou Estatutária, devendo o fato ser comunicado por escrito à Presidência, para que sejam assegurados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
- V) O Associado que receber a comunicação da sua exclusão do Quadro Social, deverá recorrer da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, recurso este encaminhado diretamente ao Conselho Diretor que apreciará o fato e julgará sobre a indicação de exclusão ou permanência do Associado, junto a Instituição, devendo num prazo de 15 (quinze) dias consecutivos apresentar a decisão final;
- VI) A exclusão do Quadro Social da Instituição poderá se dar por iniciativa do Associado, desde que o interesse seja manifestado por escrito à Presidência. Porém, em qualquer situação em que o Associado deixar de ser Membro Integrante do Quadro Social da Instituição, seja através da exclusão, ou eliminação ou a requerimento próprio, não poderá utilizar o nome da Associação.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 13 – A Estrutura Administrativa da entidade e as inter-relações de suas unidades constitutivas estão assim distribuídas:

- I) Assembléia Geral;
- II) Presidência;

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



III) Conselho Diretor;

IV) Conselho Fiscal;

V) Secretaria Executiva.

I) DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, na qual participam todos os Associados Fundadores, e os Associados Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto. A Assembléia Geral será convocada pela Presidência, ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, através de correspondência formal;

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, dar-se-á através de correspondência endereçada aos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

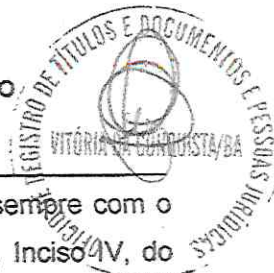
Parágrafo Segundo – O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo é de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos.

Parágrafo Terceiro – Só terá direito a voto e a ser votados nas Assembléias os Associados Fundadores e os Associados Efetivos, que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Artigo 15 – A Assembléia Geral elegerá a Presidência, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades por meio de um Regimento Interno;

Artigo 16 – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano, para apreciação das contas da entidade, aprovação de novos Associados Efetivos e, a cada 04 (quatro) anos, eleger os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor. Ela também pode ser, extraordinariamente e em qualquer ocasião, convocada pelos Conselhos Diretor e Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes;

Arca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Lizada no verso por falta de espaço



Artigo 17 – O presente Estatuto Social poderá ser reformável, culminando sempre com o Registro da sua Alteração Estatutária, conforme previsão legal do Artigo 46, Inciso IV, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.

Artigo 18 – São Atribuições Competentes à Assembléia Geral:

- I) Deliberar sobre o relatório de atividades;
- II) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, relatórios financeiros do exercício social, Orçamento e Plano Anual de Trabalho da sociedade apresentadas pelo Conselho Diretor;
- III) Propor e aprovar a admissão de novos Associados Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;
- IV) Eleger os Membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- V) Autorizar a alienação ou a instituição de ônus sobre os bens pertencentes à **CAPOS**;
- VI) Determinar e atualizar as linhas de ação da entidade; estabelecer o montante de anuidade dos Associados;
- VII) Deliberar sobre Alterações no Estatuto Social;
- IX) Destituir qualquer membro dos Conselhos Diretor e Fiscal por alguma infração cometida contra algum artigo do presente estatuto;
- X) Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do Patrimônio Social;
- XI) Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto Social;
- XII) A Assembléia Geral será a responsável pela avaliação da Prestação de Conta apresentada, podendo aprová-la ou não, desde que contenha um parecer do Conselho Fiscal, conforme previsão legal do Artigo 54, Inciso VII, do CCB/2002 – Código Civil Brasileiro de 2002.

II) DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19 - São Atribuições Competentes à Presidência:

- I) Representar a **CAPOS** ativa e passivamente, jurídica e extrajudicialmente;

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



- II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembléias Gerais;
- III) Solucionar casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação do Conselho Diretor;
- IV) Assinar conjuntamente com o Secretário Administrativo os cheques e os documentos relativos a movimentações de dinheiro;
- V) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, exposição das atividades da **CAPOS**, bem como a prestação de contas do período;
- VI) Convocar reuniões extraordinárias com o Conselho Diretor;
- VII) Administrar as atividades da **CAPOS** com o auxílio dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da mesma;
- VIII) Na ausência ou impedimento da Presidência, a **CAPOS** será representada pelo Conselho Diretor exercendo as atribuições da Presidência.

III) DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 20 – O Conselho Diretor é um órgão colegiado, no mínimo composto por três Associados Efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, e cuja reeleição é permitida. Subordinado à Assembléia Geral e a Presidência, é o responsável pela representação social e pela administração da entidade;

Artigo 21 – O Conselho Diretor nomeará uma Secretaria Executiva que responderá pela gerência administrativa, legal e financeira da entidade;

Artigo 22 - São Atribuições Competentes à Diretoria:

- I) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto as Resoluções das Assembléias;
- II) Aprovar a criação ou a extinção de programas e órgãos gestores;
- III) Elaborar o orçamento anual da receita e da despesa;
- IV) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante regimento Interno Próprio;
- V) Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretária Executiva;

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas e Protests
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



- VI) Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas Diretorias;
- VII) Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis;
- VIII) Os membros do Conselho Diretor elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador que será o representante dos demais Conselheiros

IV) DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, e na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 24 – São Atribuições do Conselho Fiscal:

- I) Auxiliar o Conselho Diretor na Administração da **CAPOS**;
- II) Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor, a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- III) Convocar Assembleia Geral dos Associados a qualquer tempo;
- IV) Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador que será o representante dos demais Conselheiros;

V) DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 25 – A Secretaria Executiva é o órgão de Administração da Entidade, composta por dois ou mais Secretários, nomeados pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral. Os Secretários podem ser:

- I) **Secretário Executivo** – representa a entidade podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, etc.
- II) **Secretário Institucional** – coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais, substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- III) **Secretário Administrativo** – coordena as atividades da sede social, do quadro de Associados e responde pela Gerência Administrativa e Financeira da sociedade;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Baudino', 'Engenheiro', 'E. J. P.', 'M. J. P.', and 'M. J. P.'.



CAPOS
CASA DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE ONCOLÓGICO
DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ(MF): 10.241.191/0001-37
FUNDAÇÃO: 06/06/2008



CONSELHO FISCAL TITULAR:

Suely Luzia Peçanha Rocha
Suely Luzia Peçanha Rocha
CPF(MF): 444.797.785-00

Lucimara Aparecida da Silva Pereira
Lucimara Aparecida da Silva Pereira
CPF(MF): 513.118.010-49

Alba Rosane Silveira Alves
Alba Rosane Silveira Alves
CPF(MF): 394.288.695-20

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Lorena da Silva Pereira Barreto
Lorena da Silva Pereira Barreto
CPF(MF): 778.072.195-72

Eliane Fagundes Magalhães
Eliane Fagundes Magalhães
CPF(MF): 187.019.905-78

SECRETARIA EXECUTIVA:

01 – Secretária Executiva:

Ivanilde Silveira Bezerra
Ivanilde Silveira Bezerra
CPF(MF): 127.658.305-25

02 – Secretária Institucional:

Cláudia Viviane Silva Cardoso
Cláudia Viviane Silva Cardoso
CPF(MF): 656.473.605-30

03 – Secretária Administrativa:

Maria Eunice da Silva Pereira
Maria Eunice da Silva Pereira
CPF(MF): 111.344.025-20

ASSESSORIA JURÍDICA

Bel. Osmar Abreu Santos
Bel. Osmar Abreu Santos
Advogado - OAB/BA 45.402

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL

Osmar Abreu Santos
Osmar Abreu Santos Assessoria Administrativa e Contábil EIRELI - ME
Comperfil Consultoria
CRA/BA – PJ 1.185
CRC/BA – PJ 3.058/O-0

Responsável Técnico

Bel. Osmar Abreu Santos
Bel. Osmar Abreu Santos
Administrador CRA/BA 6.031
Contador CRC/BA 20.516/O-3

TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel. Osmar Abreu Santos - Tabelião / Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Rômulo, 174-B - Centro - Vitória da Conquista - BA - Fone: (77) 3092-2311
Ticket: 271277

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Vit. Conquista BA, 01/09/2024, valor do ato: R\$ 6,35

Consulte o selo em www.ba.jb.br/identificacao
CEL (77) : 1282.4047/999-7

BEL. BRUNO ROCHA PAES, TABELIÃO SUBSTITUTO



IV – CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Suely Luzia Peçanha Rocha
Lucimara Aparecida da Silva Pereira
Alba Rosane Silveira Alves

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Lorena da Silva Pereira Barreto
Eliane Fagundes Magalhães

V – SECRETARIA EXECUTIVA

Ivanilde Silveira Bezerra
Cláudia Viviane Silva Cardoso
Maria Eunice da Silva Pereira

Secretária Executiva
Secretária Institucional
Secretária Administrativa

VI – ASSESSORIA STAFF ASSESSORIA JURÍDICA:

Bel. Osmar Abreu Santos

ASSESSORIA CONTÁBIL:

Bel. Osmar Abreu Santos

ANEXO II

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA CAPOS GESTÃO 2021/2025

I – PRESIDÊNCIA

Maria do Carmo Gomes Cândido
CPF(MF): 352.813.085-72
RG: 989.021-13 SSP/BA
Profissão: Funcionária Pública Estadual
Endereço: Rua Leonídio Oliveira, Nº 254 - Bairro Recreio – Vitória da Conquista – BA CEP: 45.020-001.

II – CONSELHO DIRETOR

Valverde Mont'Alverne Alves Marinho
CPF(MF): 623.335.695-49
RG: 2.388.066 SSP/PB
Profissão: Médico
Endereço: Avenida Brasil, Nº130 – Aptº. 201 - Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA – CEP:45.050-385

Maria Perpétua Corrêa Fernandes
CPF(MF): 130.047.355-04
RG: 00.770.895-53 SSP/BA
Profissão: Aposentada
Endereço: Avenida Jonas Hortélio, Nº 870 – Apartº. 404 – Ed. Cidade Luz – Bairro Recreio – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.020-330

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



Maria Madalena Lemos Gomes Portela

CPF(MF): 130.844.105-34

RG: 95.213.139 SSP/BA

Profissão: Pedagoga

Endereço: Rua da Granja, Nº 223 – Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45028-030

III – CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Suely Luzia Peçanha Rocha

CPF(MF): 444.797.785-00

RG: 67.339.050 SSP/BA

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua Floriano Peixoto, Nº 120 – Apatº. 103 - Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.005-076.

Lucimara Aparecida da Silva Pereira

CPF(MF): 513.118.010-49

RG: 13.429.484-08 SSP/BA

Profissão: Administradora

Endereço: Rua 1º de Maio, Nº 40 – Bairro Alto Maron – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.045-060.

Alba Rosane Silveira Alves

CPF(MF): 394.288.695-20

RG: 2.264.263-35 SSP/BA

Profissão: Psicóloga

Endereço: Avenida Paramirim, Nº 2.684 - Bairro Brasil – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.051-145.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Eliane Fagundes Magalhães

CPF(MF): 187.019.905-78

RG: 00.865.919-24 SSP/BA

Profissão: Funcionária Pública Estadual

Endereço: Avenida Fernando Spinola, Nº 279 – Bairro São Vicente – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.010-330.

Lorena da Silva Pereira Barreto

CPF(MF): 778.072.195-72

RG: 07.060.196-87 SSP/BA

Profissão: Defensora Pública

Endereço: Rua Hormindo Barros, Nº 945 – Casa 06 – Condomínio Jardim Residence - Bairro Candeias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.029-094.

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço